EDITAL N° 01/2025 - ELEIÇÃO DOS MEMBROS PARA A COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES E ASSÉDIO - CIPA GESTÃO 2025/2026

A Comissão Eleitoral convoca os servidores públicos estáveis e empregados públicos para a eleição da CIPA (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e Assédio), de acordo com a Norma Regulamentadora NR-5, que regulamenta o artigo 163 da C.L.T. (Consolidação das Leis do Trabalho, Lei 5.452/1943).

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. A eleição tem como objetivo escolher os representantes dos funcionários para a CIPA, que atuará na prevenção de acidentes e doenças relacionadas ao trabalho, além de promover um ambiente laboral seguro e saudável. A CIPA também atuará na conscientização e orientação sobre o tema de assédio, promovendo um ambiente de respeito.

1.2. Poderão participar da eleição todos os servidores estáveis e empregados públicos da Prefeitura Municipal de São Miguel Arcanjo.

1.3. O presente edital será publicado em canais digitais internos e disponibilizado no site e no mural desta prefeitura.

2. DA COMPOSIÇÃO DA CIPA

2.2. A CIPA será composta por representantes dos servidores e da administração, conforme o Quadro I da NR-5, nos seguintes termos:

	TITULARES	**SUPLENTES**
Membros eleitos	**2**	**2**
Membros indicados pela administração	**2**	**1**

2.3. Os representantes dos funcionários, titulares e suplentes, serão eleitos em escrutínio secreto.

2.4. Os representantes do empregador, titulares e suplentes, serão designados por ele.

2.5. O mandato dos membros da CIPA terá a duração de 1 (um) ano, com direito a uma reeleição.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DA CIPA

3.1. acompanhar o processo de identificação de perigos e avaliação de riscos bem como a adoção de medidas de prevenção implementadas pela organização;

3.2. registrar a percepção dos riscos dos trabalhadores, em conformidade com o subitem 1.5.3.3 da NR-01, por meio do mapa de risco ou outra técnica ou ferramenta apropriada à sua escolha, sem ordem de preferência, com assessoria do Serviço Especializado em Segurança e em Medicina do Trabalho - SESMT, onde houver;

3.3. verificar os ambientes e as condições de trabalho visando identificar situações que possam trazer riscos para a segurança e saúde dos trabalhadores;

3.4. elaborar e acompanhar plano de trabalho que possibilite a ação preventiva em segurança e saúde no trabalho;

3.5. participar no desenvolvimento e implementação de programas relacionados à segurança e saúde no trabalho;

3.6. acompanhar a análise dos acidentes e doenças relacionadas ao trabalho, nos termos da NR-1 e propor, quando for o caso, medidas para a solução dos problemas identificados;

3.7. requisitar à organização as informações sobre questões relacionadas à segurança e saúde dos trabalhadores, incluindo as Comunicações de Acidente de Trabalho - CAT emitidas pela organização, resguardados o sigilo médico e as informações pessoais;

3.8. propor ao SESMT, quando houver, ou à organização, a análise das condições ou situações de trabalho nas quais considere haver risco grave e iminente à

segurança e saúde dos trabalhadores e, se for o caso, a interrupção das atividades até a adoção das medidas corretivas e de controle;

3.9. promover, anualmente, em conjunto com o SESMT, onde houver, a Semana Interna de Prevenção de Acidentes do Trabalho - SIPAT, conforme programação definida pela CIPA; e

3.10. incluir temas referentes à prevenção e ao combate ao assédio sexual e a outras formas de violência no trabalho nas suas atividades e práticas

4. DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS

4.1. As inscrições deverão ser realizadas de forma eletrônica, via formulário, no período de 13 a 31 de outubro de 2025.

4.2. Os interessados devem acessar o link de inscrição https://forms.gle/qNrc8oD84gjr6uwQ6 que será disponibilizado também no site da Prefeitura, preencher, anexar uma foto de rosto e enviar.

4.3. O envio da foto é obrigatório para a inscrição, e sua ausência resultará no indeferimento da candidatura.

4.4. A inscrição só será efetivada após análise dos requisitos elencados no item 1.2. deste edital.

4.5. A relação das inscrições deferidas e indeferidas serão publicadas em canais digitais internos e disponibilizado no site e no mural desta prefeitura

5. DOS RECURSOS DAS INSCRIÇÕES

5.1. A lista de inscritos será publica no dia 04 de novembro de 2025.

5.2. O candidato que tiver sua candidatura indeferida poderá interpor recurso, exclusivamente por e-mail, enviando o recurso para o e-mail: comissaoeleitoralcipa@saomiguelarcanjo.sp.gov.br até o dia 05 de novembro de 2025.

5.3. A divulgação final da lista de candidatos está prevista para o dia 07 de novembro de 2025.

6. DA CAMPANHA ELEITORAL

6.1. A campanha ocorrerá entre os dias 07 de novembro de 2025 e 24 de novembro de 2025.

6.2. A campanha deve ser justa, transparente e respeitar os princípios da igualdade de oportunidades.

6.3. É proibido usar canais oficiais da prefeitura para a campanha, pressionar servidores a votar ou espalhar informações falsas sobre outros candidatos.

6.4. A campanha deve ser realizada fora do horário de expediente.

7. DA VOTAÇÃO

7.1. A votação será realizada em escrutínio secreto eletrônico das 7:00 às 17:00 do dia 25 de novembro de 2025.

7.2. A votação será realizada exclusivamente no Sistema de Votação Online da CIPA, disponível no site da prefeitura.

7.3. O voto é secreto e intransferível.

7.4. Cada eleitor deverá acessar o Sistema de Votação Online, fazer seu cadastro com o CPF e nº funcional, em seguida, escolher e confirmar seu voto.

8. DOS CRITÉRIOS DE ELEIÇÃO E DESEMPATE

8.1. Serão eleitos os candidatos mais votados, ocupando as vagas de titulares e suplentes conforme quantitativo previsto no item 2.2. deste edital, em conformidade com a Norma Regulamentadora.

8.2. Em caso de empate no número de votos, o critério de desempate será o servidor que possuir o maior tempo de efetivo exercício na prefeitura Municipal de São Miguel Arcanjo.

9. DA APURAÇÃO E RESULTADO DA VOTAÇÃO.

9.1. A apuração dos votos será realizada automaticamente pelo sistema de votação online, na presença da Comissão Eleitoral, podendo ser acompanhado por representante do Sindicato dos Servidores Públicos.

9.2. O resultado será divulgado dia 26 de novembro de 2025 na ata de apuração.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A Comissão Eleitoral será responsável pela organização, fiscalização e condução de todas as etapas do processo eleitoral.

10.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, conforme a legislação vigente.

10.3. O não cumprimento das regras deste edital acarretará a desclassificação do candidato ou anulação do voto.

São Miguel Arcanjo, 13 de outubro de 2025.

ELIAS RODRIGUES DE PAULA:02080875833

Assinado digitalmente por ELIAS RODRIGUES DE PAULA:02080875833
DN: cn=ELIAS RODRIGUES DE PAULA:02080875833, c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SyngularID Multipla, email=gabinete@saomiguelarcanjo.sp.gov.br
Data: 2025.10.13 08:20:06 -03'00'

Elias Rodrigues de Paula
Prefeito Municipal